

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO

**CONTRATO Nº 025/2020**

**CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA**

**C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99**

**CONTRATADA - TRANSELÉTRICA COMERCIAL ELÉTRICA EIRELI**

**C.N.P.J. - 03.586.956/0001-05**

**ENDEREÇO - RUA DIRETA DO URUGUAI, URUGUAI -  
SALVADOR/BA**

**OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**

**VALOR - TOTAL ESTIMADO DE R\$ 100.299,99 (CEM MIL  
DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA  
E NOVE CENTAVOS).**

**PROCESSO - Nº 2020000296**

**LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 009/2020**

**VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE  
ASSINATURA**

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ATIVIDADE - 2000 / 5060**

**ELEMENTO - 3390.30 / 4490.52**



## CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato nº 025/2020 que, entre si, celebram a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.674.337/0001-99, neste ato representado pelo seu Presidente Deputado Nelson Leal, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **TRANSELÉTRICA COMERCIAL ELÉTRICA EIRELI**, estabelecida na Rua direta do Uruguai, 48, **URUGUAI – SALVADOR/BA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.586.956/0001-05, neste ato representado pela Sr. Nivaldo Nogueira Lago, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas que a seguir expõem, observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

O presente Contrato será regido pelo **Pregão nº 009/2020**, Processo nº **2020000296**, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 17/03/2020, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual nº 9.433/2005, e Decreto Estadual nº 590/2003, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto deste contrato é **aquisição de materiais elétricos**, conforme especificados no Anexo I e constante(s) da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame.
2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.



Página 2 de 14

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente Contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que as partes manifestem tal proposta e que se respeite o limite quinquenal assentado no art 140, II da Lei Estadual nº 9.433/2005.

### CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA

1. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto licitado no prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer o objeto licitado de boa qualidade, nos termos da proposta, e em conformidade com que foi solicitado;

2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.

5. Arcar com os custos referentes a transporte e descarga do material para entrega junto à ALBA.

6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ALBA, cujas reclamações se obriga a atender.

7. A contratada será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de futuras e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei nº 9.433/05, devendo comunicar à



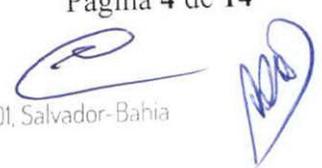
**CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

### **CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Permitir acesso ao pessoal da **CONTRATADA** ao local onde a entrega do material será realizada, observados as normas da Casa;
2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato.
3. A **CONTRATANTE** indicará preposto devidamente qualificado para o acompanhamento e a fiscalização quanto ao material solicitado, competindo-lhe avaliação da qualidade dos mesmos, bem como zelar pelo cumprimento regular do objeto do Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. Após a entrega, durante a execução do Contrato, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada na Coordenação de Protocolo da **CONTRATANTE** e atestada pelo setor responsável.
2. Durante a execução do Contrato, no oitavo dia, a partir do atesto da fatura de entrega pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se obrigará a lhe pagar a importância total estimada de **R\$ 100.299,99** (cem mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
3. Na hipótese de mora injustificada da **CONTRATANTE** no pagamento acordado, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente, na conformidade dos critérios dos arts. 8º a 10 do Decreto estadual nº 2.562/93, excluídos do período de mora os dias em que tenha ocorrido atraso ou prorrogação na execução do Contrato.
4. A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador.



## CLÁUSULA OITAVA REAJUSTAMENTO

1. Os preços contratuais são irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data de apresentação da proposta.
2. O reajustamento dos preços, em real, far-se-á após esse período, na forma IGP-M obedecida à mesma proporção e periodicidade da variação, conforme os índices publicados pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.
3. O reajustamento do preço estará condicionado aos dispositivos legais que passaram a vigorar em função da vigência da moeda no país - o Real- a partir de 1º de julho de 1994.
4. É nula de pleno direito a estipulação de cláusulas de reajuste de valores ou revisão contratual com periodicidade inferior a um ano.
5. O reajustamento do preço somente será cabível se ocorrerem circunstâncias anormais e imprevistas que possam tornar excessivamente onerosa ou impraticável a execução dos termos previstos neste instrumento, objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

## CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observada, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual n.º 9.433/2005.
2. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o **CONTRATANTE** às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
3. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS**

Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA COBRANÇA JUDICIAL**

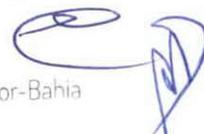
As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade **2000 / 5060** Elemento **3390.30 / 4490.52** do Orçamento da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FORO CONTRATUAL**

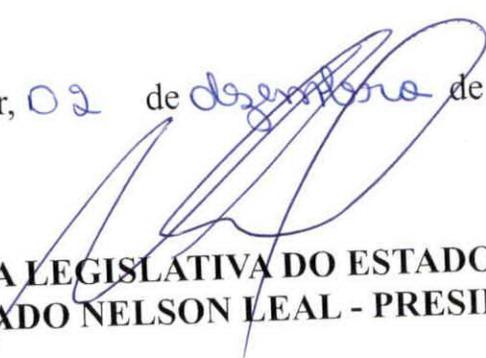
Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual n.º 9.433/2005.
2. A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.
3. E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 02 de dezembro de 2020.

  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.**  
**DEPUTADO NELSON LEAL - PRESIDENTE**

  
**TRANSELETRICA COMERCIAL ELÉTRICA EIRELI**  
**NIVALDO NOGUEIRA LAGO**

#### TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ANEXO I****LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LAMPADA LED TUBULAS BIVOLT T8 1200 MM TEMP COM ACIMA DE 6000K POTÊNCIA ENTRE 18 A 20W SOQUETE G13, CX C/25 UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	40 CAIXAS	R\$421,65	R\$16.865,85
2	LAMPADA LED TUBULAS BIVOLT T8 600 MM TEMP COM ACIMA DE 6000K POTÊNCIA ENTRE 8 A 10W SOQUETE G13, CX C/25 UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	70 CAIXAS	R\$307,12	R\$21.498,44
3	TOMADA SOBREPOR 2P + T 20A 250V BRANCA CX C/20 UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	15 CAIXAS	R\$141,41	R\$2.121,12
4	TOMADA SOBREPOR 2P + T 10A 250V BRANCA CX C/20 UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	20 CAIXAS	R\$107,53	R\$2.150,58
5	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 4X2" 1 MODULO 10 A 250V BRANCO CX C/20 UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	05 CAIXAS	R\$114,30	R\$571,52
6	INTERRUPTOR BIPOLAR DE EMBUTIR 4X2" 1 MODULO 10 A 250V BRANCO CX C/20 UND COM	05 CAIXAS	R\$353,52	R\$1.767,60

	DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.			
7	INTERRUPTOR BIPOLAR DE SOBREPOR 1 MODULO 10 A 250V BRANCO CX C/20 UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	05 CAIXAS	R\$281,93	R\$1.409,65
8	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 4X2" 2 MODULOS 10 A 250V BRANCO CX C/20 UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	05 CAIXAS	R\$174,52	R\$872,60
9	TOMADA DE EMBUTIR 4" X 2" DUPLO 2P +T 10A 250V BRANCO CX C/20 UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	10 CAIXAS	R\$205,34	R\$2.053,40
10	TOMADA DE EMBUTIR 4" X 2" 2P +T 10A 250V BRANCO CX C/20 UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	05 CAIXAS	R\$107,53	R\$537,65
11	TOMADA DE EMBUTIR 4" X 2" DUPLO 2P +T 20A 250V BRANCO CX C/20 UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	05 CAIXAS	R\$272,80	R\$1.364,00
12	PLUGUE MACHO 2P+T 10A 250V COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	200 UNIDADES	R\$7,00	R\$1.400,00
13	PLUGUE FEMEA 2P+T 10A 250V COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	200 UNIDADES	R\$4,90	R\$980,00
14	PLUGUE FEMEA 20A.	200 UNIDADES	R\$6,00	R\$1.200,00
15	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO - CABO 2,5MM <sup>2</sup> - AZUL - PACOTES COM 100 PEÇAS .	10 PACOTES	R\$45,00	R\$450,00
16	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO OLHAL - CABO 2,5MM <sup>2</sup> - AZUL - PACOTES COM 100 PEÇAS.	10 PACOTES	R\$45,50	R\$455,00

17	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 4 X 2 PARALELO 10A BRANCO CX C/20 UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	02 CAIXAS	R\$301,29	R\$602,58
----	--	--------------	-----------	-----------

**VALOR ESTIMADO TOTAL DE R\$ 56.299,99 (CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).**

### LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES BRANCO CX C/20 UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	05 CAIXAS	R\$116,16	R\$580,80
2	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLA SIMPLES BRANCO CX C/20 UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	05 CAIXAS	R\$150,00	R\$750,00
3	CAIXA DE TOMADA DE EMBUTIR PARA DRYWALL AMARELA, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	200 UNIDADES	R\$1,44	R\$288,00
4	SENSOR DE PRESENÇA DE EMBUTIR 4X2 COM BOTÃO DE ACIONAMENTO MANUAL, BIVOLT.	40 UNIDADES	R\$28,68	R\$1.147,20
5	SENSOR DE PRESENÇA DE SOBREPOR 4X2 BIVOLT.	30 UNIDADES	R\$34,25	R\$1.027,50
6	LAMPADA LED MILHO 3u 9w TEMP COR 6500k E27, BIVOLT.	250 UNIDADES	R\$15,60	R\$3.900,00
7	LAMPADA LED MILHO 4u 20w TEMP COR 6500k E27, BIVOLT.	150 UNIDADES	R\$27,36	R\$4.104,00
8	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NYLON COM REVESTIMENTO	100 UNIDADES	R\$2,99	R\$299,00

	DE POLIURETANO NA FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS E PUNHO COM ELASTANO – TAMANHO G.			
9	ARCO DE SERRA FIXO 12 POLEGADAS, COM CABO INJETADO EM POLIPROPILENO.	10 UNIDADES	R\$18,72	R\$187,20
10	SENSOR RELE FOTOELÉTRICO FOTOCÉLULA 1200W C/ BASE, 220v.	30 UNIDADES	R\$17,87	R\$536,10
11	PAINEL LUMINARIA LED QUADRADA EMBUTIR 18W BIVOLT TEMP COM ACIMA DE 6000K COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	150 UNIDADES	R\$18,00	R\$2.700,00
12	PAINEL LUMINARIA LED QUADRADA SOBREPOR EMBUTIR 18W BIVOLT TEMP COM ACIMA DE 6000K COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	50 UNIDADES	R\$22,80	R\$1.140,00
13	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL – GARRA COM LUZ VOLTÍMETRO/OHMÍMETRO COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	10 UNIDADES	R\$54,70	R\$547,00
14	REFLETOR LED HOLOFOTE 100W BIVOLT A PROVA D'AGUA, TEMP COR ACIMA DE 6000K COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	10 UNIDADES	R\$90,00	R\$900,00
15	CONECTOR ELETRICO TIPO SINDAL-BARRA 12 BORNES 10MM ATE 10A COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	200 UNIDADES	R\$12,30	R\$2.460,00
16	PLAFON COM SOQUETE PORCELANA E27 BRANCO CX C/50 UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	02 CAIXAS	R\$166,60	R\$333,20

**VALOR ESTIMADO TOTAL DE R\$ 20.900,00 (VINTE MIL E NOVECENTOS REAIS).**

**LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PARAFUSADEIRA / FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 12V BIVOLT COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	03 UNIDADES	R\$895,49	R\$2.686,47
2	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSÍVEL ½ POL 750W COM MALETA. TENSÃO 127V COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	03 UNIDADES	R\$582,12	R\$1.746,36
3	CHAVE TESTE DE VOLTAGEM DIGITAL DE 12V A 220V, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	20 UNIDADES	R\$11,11	R\$222,20
4	LANTERNA LED COM HOLOFOTE COM BATERIA RECARREGÁVEL, BIVOLT, 19 LEDS, BRANCA FRIA.COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	10 UNIDADES	R\$59,40	R\$594,00
5	SUORTE UNIVERSAL TRIARTICULADO PARA TV, REFORÇADO, PARA TVS DE 20' A 70 '.COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	20 UNIDADES	R\$74,25	R\$1.485,00
6	LAVA JATO DE ALTA PRESSÃO A BATERIA DE LÍTIO 20V, BIVOLT, CONTENDO MANGUEIRA, CARREGADOR E BATERIA, COM PRESSÃO DE 2,5Mpa E FLUXO DE ÁGUA DE 150L/h .COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	03 UNIDADES	R\$1.485,00	R\$4.455,00

Página 12 de 14



7	TRENA A LASER PROFISSIONAL 40 metros, proteção contra poeira e água.COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	02 UNIDADES	R\$472,23	R\$944,46
8	REFLETOR LED COM MEMÓRIA. POTÊNCIA DE 100W, IP68, BIVOLT, ACIMA DE 9000 LUMENS, ACIMA DE 40000 HORAS. COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	20 UNIDADES	R\$294,03	R\$5.880,60
9	KIT PONTAS BIT ANTIDERRAPANTE PH2 FENDA 50MM TITÂNIO 10 PÇS.COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	04 UNIDADES	R\$193,05	R\$772,20
10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR SIEMENS OU SIMILAR 10A COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	15 UNIDADES	R\$9,65	R\$144,75
11	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR SIEMENS OU SIMILAR 10A COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	15 UNIDADES	R\$34,30	R\$514,50
12	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR SIEMENS OU SIMILAR 10A COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	15 UNIDADES	R\$45,00	R\$675,00
13	CABO CONDUTOR 0,75MM FLEXÍVEL NA COR PRETO, ROLO COM 100 MTS, ISOLAÇÃO PVC (70°C) 750V, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	05 UNIDADES	R\$160,00	R\$800,00
14	ESCADA PINTOR 5 DEGRAUS EM MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO.	01 UNIDADE	R\$158,00	R\$158,00
15	ESCADA EXTENSIVA 15 X 2 DEGRAUS EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE 150 KG. ARTICULÁVEL. 2 POSIÇÕES.	01 UNIDADE	R\$1.023,96	R\$1.023,96

16	TOMADA PINO 10 A 250V.	50 UNIDADES	R\$5,50	R\$275,00
17	FITA ISOLANTE PRETA P/ ELETRICIDADE. ANTICHAMAS. 33X19 MM X 20 MT.	50 UNIDADES	R\$7,00	R\$350,00
18	BENJAMIN 20 A C/ 3 SAÍDAS, 3 POLOS, BIVOLT.	50 UNIDADES	R\$7,45	R\$372,50

**VALOR ESTIMADO TOTAL DE R\$ 23.100,00 (VINTE E TRÊS MIL E CEM REAIS).**

**VALOR ESTIMADO TOTAL DE 01+02+04 R\$100.299,99 (CEM MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**